Entrevista:
Guilherme Veiga



A advocacia de impacto social nos tribunais superiores

Advogado com atuação perante o Superior Tribunal de Justiça e o Supremo Tribunal Federal, professor e pesquisador, Guilherme Veiga construiu uma trajetória marcada pela combinação entre técnica processual, produção acadêmica e atuação em grandes causas nacionais. Autor de obras sobre advocacia nos tribunais superiores, mediação, contratos, processo estrutural e precedentes, ele tem participado de debates jurídicos de alta complexidade, muitos deles com repercussão direta sobre milhares de pessoas, empresas e políticas públicas.

A atuação de Guilherme Veiga ganhou projeção pela presença constante em temas estruturantes do direito brasileiro, especialmente em litígios submetidos ao STJ e ao STF. Seu trabalho envolve desde recursos repetitivos e temas de repercussão geral até causas empresariais complexas, mediações institucionais e debates constitucionais sensíveis, como saúde pública, Sistema Financeiro da Habitação, logística, agronegócio, recuperação judicial e direitos fundamentais.

Nesta entrevista, ele fala sobre sua formação, sua produção acadêmica e os casos que marcaram sua carreira, com ênfase na advocacia como instrumento de construção de precedentes, segurança jurídica e transformação social.

O senhor tem uma carreira fortemente associada à atuação nos tribunais superiores. Como essa trajetória foi sendo construída?

Minha trajetória foi construída a partir da compreensão de que a advocacia perante os tribunais superiores exige uma combinação muito específica de técnica, estudo, experiência prática e visão institucional. Atuar no STJ e no STF não é apenas levar um processo a uma instância mais elevada. É compreender a função dessas Cortes na formação da jurisprudência nacional, na estabilização de teses jurídicas e na produção de precedentes que podem influenciar milhares de processos e, muitas vezes, a vida de inúmeras pessoas.

Ao longo dos anos, passei a concentrar minha atuação em causas que exigem esse tipo de leitura: casos com relevância jurídica, econômica e social, nos quais a argumentação não pode se limitar ao interesse individual das partes. Em muitos desses litígios, o advogado precisa demonstrar à Corte que a controvérsia ultrapassa o caso concreto e que a decisão produzirá efeitos sistêmicos. Esse é o ponto que mais me interessa na advocacia: a possibilidade de, por meio da técnica, contribuir para decisões que organizam setores inteiros, protegem direitos e fortalecem a segurança jurídica.

A sua formação acadêmica também aparece como um elemento importante dessa trajetória. Que peso teve o doutorado em Direito Constitucional?

O doutorado representou uma etapa muito relevante, porque me permitiu aprofundar academicamente temas que já faziam parte da minha atuação profissional. A pesquisa jurídica, quando bem conduzida, não se distancia da prática. Ao contrário, ela permite compreender com mais profundidade os fundamentos das decisões, o papel das instituições e os limites da atuação jurisdicional.

Tive a honra de contar, na banca do doutorado, com nomes de enorme expressão no direito brasileiro, como o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Edson Fachin, o ex-presidente Michel Temer, o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Carlos Ayres Britto, o professor Luiz Rodrigues Wambier e o professor Bruno Buonicore. Foi uma banca extremamente qualificada, plural e exigente. A tese, além disso, foi indicada ao prêmio de tese do ano, o que considero um reconhecimento acadêmico muito significativo e, ao mesmo tempo, um estímulo para continuar produzindo conhecimento jurídico conectado à prática dos tribunais.

O senhor costuma dizer que a advocacia nos tribunais superiores exige uma mudança de chave. O que isso significa na prática?

Significa compreender que STJ e STF não funcionam como uma terceira ou quarta instância de revisão ampla dos fatos. A lógica é outra. Nessas Cortes, o centro da discussão está na delimitação da questão jurídica. O advogado precisa construir uma tese que dialogue com a Constituição, com a legislação federal, com os precedentes e com a função institucional do tribunal.

Por isso, a advocacia nos tribunais superiores exige uma mudança de linguagem e de método. Não basta relatar o caso. É preciso demonstrar por que aquela controvérsia merece ser apreciada, qual é o seu impacto, como ela se relaciona com o sistema de precedentes e quais consequências a decisão poderá produzir. A técnica recursal, nesse ambiente, é fundamental, mas ela precisa estar associada a uma visão estratégica e institucional do litígio.

Nos tribunais superiores, o advogado não discute apenas um processo. Muitas vezes, ele participa da formação de uma tese jurídica que terá impacto sobre todo um setor, sobre milhares de jurisdicionados ou sobre a própria organização de uma política pública.

Entre os casos de grande repercussão, o senhor atuou em controvérsias envolvendo o Sistema Financeiro da Habitação. Qual foi a importância desse litígio?

Esse foi um dos casos de maior impacto social da minha trajetória. Atuei representando o interesse de aproximadamente 500 mil famílias vinculadas ao Sistema Financeiro da Habitação em um litígio que discutia a competência da Justiça Estadual e da Justiça Federal em demandas relacionadas ao SFH. A controvérsia tinha enorme relevância, porque envolvia

não apenas uma discussão processual sobre competência, mas também o acesso efetivo à Justiça por parte de famílias que buscavam a solução de problemas ligados à aquisição e ao financiamento de seus imóveis.

O Sistema Financeiro da Habitação possui uma dimensão social evidente. Ele está ligado ao direito à moradia, à política habitacional, ao crédito imobiliário e à proteção de consumidores que, muitas vezes, investiram a economia de uma vida na aquisição da casa própria. Quando se discutem vícios de construção em imóveis financiados pelo SFH, por exemplo, não se trata apenas de uma disputa contratual. Em muitos casos, estão em jogo segurança, habitabilidade, dignidade e a preservação do patrimônio familiar.

De que forma esses temas ligados ao SFH e aos vícios de construção chegam aos tribunais superiores?

Eles chegam aos tribunais superiores porque envolvem questões jurídicas repetitivas e de grande alcance. Demandas sobre vícios construtivos em imóveis financiados pelo Sistema Financeiro da Habitação podem gerar milhares de processos semelhantes em diferentes estados. A partir daí, surgem discussões sobre competência, legitimidade, responsabilidade de agentes financeiros, prazos, extensão da cobertura securitária e limites da atuação de cada instituição envolvida.

O grande desafio é impedir que esses casos sejam tratados apenas como litígios isolados. Quando há uma multiplicidade de famílias em situação semelhante, a solução judicial precisa ser capaz de produzir coerência e previsibilidade. É justamente nesse ponto que a atuação em precedentes se torna fundamental. O advogado precisa apresentar à Corte a dimensão coletiva da controvérsia e demonstrar que a tese a ser fixada terá efeitos práticos na vida de milhares de pessoas.

Além desse caso, o senhor também atua em recursos especiais repetitivos no STJ. Como o senhor avalia esse tipo de atuação?

Estou atuando em três outros recursos especiais repetitivos perante o Superior Tribunal de Justiça, inclusive em matéria submetida à Corte Especial. Esse tipo de atuação é extremamente relevante, porque o recurso repetitivo é um dos principais instrumentos de racionalização do sistema de Justiça. Quando o STJ fixa uma tese em repetitivo, essa orientação passa a irradiar efeitos sobre milhares de processos em todo o país.

Por isso, a responsabilidade do advogado é muito grande. Não se trata apenas de defender o interesse de um cliente em um caso específico. Trata-se de contribuir para a formação de uma orientação jurisprudencial estável, tecnicamente adequada e socialmente responsável. Nesses processos, é indispensável ter domínio do direito material, da técnica processual e do impacto econômico e social da tese discutida.

O senhor também tem experiência em mediações perante o STJ e o STF. Que papel a mediação pode desempenhar em conflitos complexos?

A mediação tem um papel cada vez mais importante nos conflitos de alta complexidade. Quando se está diante de litígios que envolvem múltiplos interesses, impacto social relevante ou risco institucional, a solução adjudicada nem sempre é a mais eficiente ou a mais adequada. A mediação permite construir respostas mais flexíveis, dialogadas e sustentáveis.

Tenho atuado em mediações no STJ e no STF com a convicção de que a solução consensual, especialmente em cortes superiores, pode produzir resultados institucionais muito relevantes. Ela reduz litigiosidade, preserva relações, evita decisões de difícil execução e permite que as partes participem da construção da solução. Em temas sensíveis, a mediação não é uma alternativa menor ao julgamento. Muitas vezes, ela é o caminho mais sofisticado para a pacificação do conflito.

Seu livro sobre mediação nas cortes superiores foi citado no Supremo Tribunal Federal. O que esse reconhecimento representa?

O livro "Mediação nas Cortes Superiores: da Teoria à Prática" nasceu justamente da percepção de que a mediação precisa ser compreendida também a partir da realidade dos tribunais superiores. A citação da obra no Supremo Tribunal Federal é motivo de grande satisfação, porque demonstra que a produção acadêmica pode dialogar diretamente com a prática institucional.

Sempre entendi que escrever livros jurídicos não deve ser um exercício meramente teórico. A obra precisa servir à comunidade jurídica, auxiliar advogados, magistrados, membros do Ministério Público, professores e estudantes. Quando um livro é citado no STF, especialmente em tema relacionado à mediação e à atuação institucional das cortes, há um reconhecimento de que aquela reflexão contribui para o debate público e jurídico.

Outro caso de grande repercussão foi a atuação para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, a CNA, na ADC 87. Qual era a importância dessa causa?

Atuei no Supremo Tribunal Federal para a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil, a CNA, na ADC 87, que trata do marco temporal em matéria indígena. É uma controvérsia constitucional extremamente sensível, com repercussões jurídicas, econômicas, sociais e institucionais muito profundas.

Esse caso envolve, entre outros aspectos, o debate sobre backlash institucional, isto é, a reação política, social ou legislativa a decisões judiciais de grande impacto. Quando o Supremo decide temas estruturantes, especialmente em matéria constitucional, a decisão não encerra necessariamente o debate público. Muitas vezes, ela desencadeia novas respostas institucionais. A advocacia, nesse contexto, precisa atuar com responsabilidade, técnica e consciência do papel do Tribunal na democracia constitucional.

Na área da saúde, uma de suas obras também foi mencionada no Supremo no Tema 1.234 da repercussão geral. O que estava em discussão?

O Tema 1.234 da repercussão geral envolve uma discussão central para o federalismo brasileiro e para a judicialização da saúde: a solidariedade entre Município, Estado e União no fornecimento de medicamentos. Trata-se de uma matéria de enorme impacto social, porque envolve o direito à saúde, a organização administrativa do Sistema Único de Saúde, a repartição de competências e a sustentabilidade das políticas públicas.



A citação de uma obra minha nesse contexto, no Supremo Tribunal Federal, tem um significado especial. Ela mostra que a reflexão acadêmica pode contribuir para temas sensíveis da vida nacional. A judicialização da saúde exige equilíbrio. É preciso proteger o cidadão que necessita de tratamento, mas também compreender a estrutura federativa, os limites orçamentários e a necessidade de preservar políticas públicas universais. Esse é um dos grandes desafios do direito constitucional contemporâneo.

Sua atuação também alcança grandes causas empresariais. Como foi o trabalho envolvendo a FedEx no Superior Tribunal de Justiça?

Atuei no Superior Tribunal de Justiça em demandas de interesse da FedEx, uma das maiores multinacionais de logística do mundo, em litígios envolvendo dano de carga, roubo de carga, vale-pedágio e outros temas relevantes para o setor. São causas empresariais que exigem compreensão técnica não apenas do direito, mas também da dinâmica econômica da atividade logística.

O setor de transporte e logística opera com riscos, contratos complexos, cadeias de responsabilidade e impactos econômicos relevantes.

Quando uma controvérsia desse tipo chega ao STJ, a decisão pode influenciar práticas comerciais, custos operacionais, modelos contratuais e a própria segurança jurídica do setor. A atuação nesses casos exige rigor argumentativo, domínio dos precedentes e capacidade de traduzir a complexidade econômica em linguagem jurídica adequada.

Outro caso citado pelo senhor envolve a JR Diesel e a reversão de uma falência no STJ. O que esse episódio revela sobre o papel social da advocacia empresarial?

O caso da JR Diesel é muito significativo. Trata-se da maior empresa da América Latina em seu segmento de peças recicláveis para caminhões. No STJ, conseguimos reverter a falência que havia sido decretada e manter o plano de recuperação judicial. Esse resultado teve importância que vai muito além da empresa em si.

Quando se preserva uma empresa viável, preservam-se empregos, cadeias produtivas, fornecedores, tributos e atividade econômica. A recuperação judicial não pode ser vista apenas como um instrumento de interesse privado. Em muitos casos, ela cumpre uma função social relevante, pois permite a reorganização de empresas que ainda têm capacidade produtiva e importância econômica. A advocacia, nesses casos, atua também na proteção da atividade empresarial e na preservação de valor social.

A advocacia empresarial, quando exercida com responsabilidade, também tem impacto social. Defender uma empresa viável pode significar preservar empregos, renda, tecnologia, arrecadação e continuidade produtiva.

O senhor escreveu o livro "Exercício da Advocacia Perante o STJ". Qual é a proposta dessa obra?

O livro "Exercício da Advocacia Perante o STJ" surgiu da necessidade de aproximar a advocacia brasileira da estrutura, da dinâmica e do funcionamento do Superior Tribunal de Justiça. Muitos advogados conhecem a técnica recursal de forma abstrata, mas não compreendem suficientemente como a Corte funciona, como os recursos são processados, quais são os filtros de admissibilidade e como se estrutura uma argumentação eficaz em matéria de direito federal.

A obra tem sido uma ferramenta importante de divulgação da estrutura e do funcionamento do STJ. Tive, ainda, o prazer de contar com o prefácio do advogado e jurista Luiz Rodrigues Wambier e na segunda edição contarei com a apresentação do advogado e jurista Nabor Bulhões, o que muito me honra. Meu objetivo foi oferecer uma contribuição prática e teórica para que advogados possam atuar com maior preparo, responsabilidade e eficiência perante uma Corte que exerce papel central na uniformização do direito federal no Brasil.

Outra obra relevante é a "Da Legitimidade de Parte no Contrato". Qual foi a importância desse projeto?

A obra "Da Legitimidade de Parte no Contrato" representa a atualização de um trabalho de grande relevância de José Veiga. Foi um projeto de continuidade intelectual e, ao mesmo tempo, de atualização dogmática. O direito contratual passou por transformações profundas, e revisitar uma obra clássica exige cuidado, respeito à tradição e abertura para os novos problemas jurídicos.

O livro contou com prefácio do atual presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Luiz Edson Fachin, o que reforça sua importância no debate jurídico contemporâneo. Para mim, essa obra tem também um significado pessoal e acadêmico, porque conecta gerações, preserva uma contribuição jurídica relevante e a reinsere no contexto atual do direito privado e constitucional.

O senhor também coordenou a obra "Novos Horizontes do Processo Estrutural", lançada no Supremo Tribunal Federal. Como esse livro se insere nos debates atuais?

A obra "Novos Horizontes do Processo Estrutural", que coordenei em conjunto com o ministro Alberto Balazeiro, dialoga com uma das questões mais importantes do processo contemporâneo: a capacidade do Poder Judiciário de lidar com litígios complexos, policêntricos e de impacto coletivo. São casos que não se resolvem apenas com uma sentença tradicional. Muitas vezes, exigem acompanhamento,

planos de implementação, diálogo institucional e medidas progressivas.

O livro contou com prefácio do presidente do Supremo Tribunal Federal na época, Ministro Luís Roberto Barroso, e do vice-presidente, ministro Luiz Edson Fachin. Tivemos a honra de lançar a obra dentro do Supremo Tribunal Federal, o que simboliza a relevância do tema para a jurisdição constitucional brasileira. O processo estrutural é uma das ferramentas mais importantes para enfrentar problemas públicos complexos, como políticas de saúde, sistema prisional, educação, meio ambiente e direitos fundamentais.

Sua produção bibliográfica inclui livros lançados no STJ e obras coordenadas com ministros do STF, do STJ e do TST. Como o senhor vê essa interlocução entre advocacia, academia e magistratura?

Vejo essa interlocução como essencial para o desenvolvimento do direito. Ao longo da minha trajetória, tive a oportunidade de lançar livros no Superior Tribunal de Justiça e de coordenar obras com ministros do Supremo Tribunal Federal, como o ministro Cristiano Zanin, com ministros do Tribunal Superior do Trabalho, como os ministros Agra Belmonte e Alberto Balazeiro, e com ministros do Superior Tribunal de Justiça, como o ministro Moura Ribeiro.

Também coordenei obras em homenagem a ministros do STJ e do STF. Esses projetos são importantes porque reúnem diferentes perspectivas sobre temas centrais do direito brasileiro. A academia não pode se fechar em si mesma; a advocacia não pode se limitar à prática cotidiana; e a magistratura também se beneficia do diálogo com a doutrina e com a experiência dos profissionais que atuam nos casos concretos. O direito se aperfeiçoa quando esses espaços conversam.

Como o senhor resumiria o impacto social da sua advocacia?

Eu resumiria dizendo que a advocacia pode ser uma atividade profundamente transformadora quando exercida com técnica, responsabilidade e consciência institucional. Em minha trajetória, tive a oportunidade de atuar em casos que envolveram centenas de milhares de famílias do Sistema Financeiro da Habitação, temas de saúde pública discutidos no Supremo, conflitos constitucionais sensíveis como a ADC 87, demandas empresariais de grande porte, mediações em cortes superiores e recuperação judicial de empresas relevantes para a economia.

Esses casos mostram que a advocacia não se limita à defesa de interesses privados. Em grandes temas, ela participa da construção de precedentes, da preservação de direitos, da organização de setores econômicos e da formulação de respostas institucionais para problemas complexos. Esse é o aspecto mais importante da minha trajetória: compreender que cada processo relevante pode produzir efeitos que ultrapassam as partes e alcançam a sociedade.

Que mensagem o senhor deixaria para jovens advogados que desejam atuar nos tribunais superiores?

A primeira mensagem é que não há atalho. Atuar nos tribunais superiores exige estudo permanente, domínio técnico, humildade intelectual e compreensão institucional. É preciso conhecer profundamente o processo, mas também entender o papel do STJ e do STF no sistema de Justiça. O advogado que chega a essas Cortes sem compreender a lógica dos precedentes, os filtros de admissibilidade e a função constitucional de cada tribunal dificilmente conseguirá desenvolver uma atuação consistente.

A segunda mensagem é que a advocacia deve ser exercida com responsabilidade. Grandes causas exigem grande preparo. Quando uma tese pode impactar milhares de pessoas, setores econômicos inteiros ou políticas públicas, o advogado precisa ter consciência da relevância do que está defendendo. A boa advocacia nos tribunais superiores é técnica, estratégica e, sobretudo, comprometida com a integridade do sistema jurídico.